

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Portaria n.º 233/99

de 5 de Abril

O quadro de pessoal do Instituto de Genética Médica Doutor Jacinto de Magalhães carece de reajustamentos na carreira dos técnicos superiores de saúde, áreas funcionais de genética e de nutrição, de modo a permitir uma melhor adequação às actuais necessidades.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, Adjunto e da Saúde, que o quadro de pessoal do Ins-

tituto de Genética Médica Doutor Jacinto de Magalhães, aprovado pela Portaria n.º 1016/95, de 21 de Agosto, com a alteração que lhe foi introduzida posteriormente, seja alterado de acordo com o mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Assinada em 25 de Fevereiro de 1999.

Pelo Ministro das Finanças, *João Carlos da Costa Ferreira da Silva*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa. — A Ministra da Saúde, *Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina*.

MAPA ANEXO

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
.....
Técnico superior
	...	Genética	Técnico superior de saúde	Assessor superior Assessor Assistente principal/assistente	2 (a) 8 (b) 14
		Nutrição		Assessor superior Assessor Assistente principal/assistente	1
	
.....

(a) Dois lugares a extinguir quando vagarem.
(b) Cinco lugares a extinguir quando vagarem.

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE

Portaria n.º 234/99

de 5 de Abril

Sob proposta do conselho científico da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto;

Ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 415/93, de 23 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 280/97, de 15 de Outubro, conjugado com o n.º 2.º da Portaria n.º 363/98, de 26 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros da Educação e da Saúde, o seguinte:

1.º

Aditamento

São aditados ao anexo III à Portaria n.º 363/98, de 26 de Junho, os cursos constantes do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 2 de Março de 1999. — A Ministra da Saúde, *Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina*, em 18 de Fevereiro de 1999.

ANEXO

Iniciados no ano lectivo de 1980-1981:

Cursos de:

Fisioterapia;
Ortótica.

Iniciados no ano lectivo de 1981-1982:

Cursos de:

Análises Clínicas e Saúde Pública;
Medicina Nuclear;
Neurofisiografia.